



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

EMENDA N° 01/2025 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2025

**“EMENDA
APRESENTADA PELA COMISSÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E
POLÍTICAS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 02/2025, QUE
ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO
1º DO REFERIDO PROJETO”**

Art. 1º Acrescenta ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 o seguinte parágrafo:

“§2º - Em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, fica proibida a utilização do carro oficial pertencente ao órgão para fins diversos da finalidade pública almejada por este.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa conferir aplicação dos Princípios da Moralidade e Impessoalidade à Administração Pública em nível Municipal.

Soledade de Minas, 17 de março de 2025

Lindomar Arantes de Carvalho
LINDOMAR ARANTES DE CARVALHO

PRESIDENTE

Guilherme Aparecido da Veiga
GUILHERME APARECIDO DA VEIGA

VICE-PRESIDENTE

Reinaldo dos Santos
REINALDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE	
SOLEDADE DE MINAS	
Aprovado em	Junho
por	Unanimidade
Sala das Sessões	
Paulo Brilhante	
Presidente	